



PROTOCOLO N° 010/2022

LICENÇA DE OPERAÇÃO – N° 05/2022-11

A Prefeitura Municipal de Pedro Osório, através da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – SMAMA, em conformidade com a Lei Complementar n° 140/2011, a qual estabelece o licenciamento ambiental de atividades de impacto local, pelo município, regulamentada pela Resolução CONSEMA n°288/2014, pela Lei Municipal n°2904/2014, e após firmar convênio com a FEPAM, expede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO que autoriza a:

I. Identificação:

EMPREENDEDOR RESPONSÁVEL:	DAVI GREQUE LUCAS
NOME FANTASIA:	FRIGORÍFICO ESQUILADOR EIRELI
CNPJ:	30.09.90.64/0001-52
ENDEREÇO:	Av. Alberto Pasqualine, n°107 BAIRRO CENTRO 96360-000 PEDRO OSÓRIO-RS
EMPREENDIMENTO:	MATADOURO DE BOVINOS, OVINOS E CAPRINOS
LOCALIZAÇÃO:	Estrada RS 706, s/n°, Km 10 DISTRITO INDUSTRIAL 96360-000 PEDRO OSÓRIO-RS
COORDENADAS GEOGRÁFICAS:	Latitude: -31.880497° Longitude: -52.811876°
A PROMOVER A OPERAÇÃO RELATIVA A ATIVIDADE DE:	MATADOURO/ABATEDOURO, SEM FABRICAÇÃO DE EMBUTIDOS OU INDUSTRIALIZAÇÃO DE CARNES

Prefeitura Municipal de Pedro Osório / Estado do Rio Grande do Sul



Fone: 53 3255-1299
Fax: 53 3255-1406



gabinetepmpo@gmail.com



Praça dos Ferroviários s/n° - Centro
Pedro Osório / RS - CEP 96360-000



RAMO DE ATIVIDADE:	2621,12
MEDIDA DE PORTE:	820,0 área útil em m ²
ÁREA DO TERRENO (m ²):	12.500,0
ÁREA CONSTRUÍDA (m ²):	963,76
Nº DE EMPREGADOS:	3

II. Condições e Restrições:

1. Quanto ao Empreendimento:

1.1. A capacidade produtiva máxima mensal do empreendimento é de:

Quantidade	Unidade Medida	Descrição do Produto
200	cabeças	bovinos
32	cabeças	Ovinos/caprinos
18.072	Kg	Sub-produtos de abate

1.2. Esta licença contempla a operação das seguintes etapas do processo produtivo: recepção, lavagem, sangria, descouragem, evisceração, lavagem, corte, expedição e salga do couro;

1.3. No caso de qualquer alteração a ser realizada no empreendimento (alteração de processo, implantação de novas linhas de produção, ampliação de área ou de produção, realocação, etc.) deverá ser previamente providenciado o licenciamento junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SMAMA;

1.4. O empreendedor é responsável por manter condições operacionais adequadas, respondendo por quaisquer danos ao meio ambiente decorrentes da má operação do empreendimento;

1.5. Caso haja encerramento das atividades, deverá ser prevista a recuperação da área do empreendimento e apresentado a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio

Prefeitura Municipal de Pedro Osório / Estado do Rio Grande do Sul



Fone: 53 3255-1299
Fax: 53 3255-1406



gabinetepmpo@gmail.com



Praça dos Ferroviários s/nº - Centro
Pedro Osório / RS - CEP 96360-000



Ambienta – SMAMA, com antecedência mínima de 2 (dois) meses, o plano de desativação com levantamento do passivo e definição da destinação final do mesmo para o local com licenciamento ambiental, acompanhado de cronograma executivo;

- 1.6. Sempre que a empresa firmar algum acordo de melhoria ambiental ou ajustado de conduta com outros órgãos (federal, estadual ou municipal), deverá ser enviada cópia deste documento à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SMAMA, como juntada ao processo administrativo em vigor;
- 1.7. Esta licença não exige o empreendedor do atendimento às demais obrigações legais (federais, estaduais e municipais);

2. Quanto aos Efluentes Líquidos:

- 2.1. O sangue deverá ser recolhido separadamente, sendo enviado para destinação adequada, não podendo ser enviado ao sistema de tratamento de efluentes líquidos industriais, nem ser lançado em corpos hídricos;
- 2.2. Deverão ser realizadas limpezas periódicas nas canaletas, caixas de gordura, esterqueira, tanque séptico e lagoas da estação de tratamento de efluentes líquidos, de modo a manter os mesmos limpos, sem acúmulo de resíduos sólidos e/ou vegetação;
- 2.3. Para o Efluente Líquido Industrial:
 - 2.3.1. Corpo receptor dos efluentes líquidos tratados: SOLO;
 - 2.3.2. Os efluentes líquidos gerados deverão, após tratamento, ser infiltrados no solo de acordo com as normas técnicas NBR 7.229 e NBR 13.969 da ABNT, com uma vazão máxima de 10,01 m³/dia;
 - 2.3.3. Deverá ser apresentada à SMAMA laudo de análise físico-química de seus efluentes brutos com uma periodicidade anual, no mês de dezembro, realizado por laboratório cadastrado junto a FEPAM, abrangendo os seguintes parâmetros: pH, temperatura, DBO5, DQO, sólidos suspensos, sólidos sedimentáveis, óleos e graxas e demais parâmetros relevantes existentes na composição do referido efluente;

Prefeitura Municipal de Pedro Osório / Estado do Rio Grande do Sul



Fone: 53 3255-1299
Fax: 53 3255-1406



gabinetepmpo@gmail.com



Praça dos Ferroviários s/nº - Centro
Pedro Osório / RS - CEP 96360-000



2.3.4. Deverá ser mantido um responsável técnico pela operação da Estação de Tratamento de Efluentes Líquidos – ETE com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART atualizada, bem como deverá ser apresentado, com uma periodicidade semestral, nos meses de janeiro e julho, relatório técnico assinado pelo respectivo responsável técnico, descrevendo as condições de operação da ETE (problemas ocorridos durante o período, instalação de novos equipamentos, parada da estação ou processo produtivo, modificações realizadas na ETE, eficiência do sistema de infiltração do efluente, etapas que realizam reciclo/reuso de efluentes, utilizações dos efluentes reutilizados, etc.), acompanhado de levantamento fotográfico; os relatórios técnicos a serem entregues em janeiro devem ser acompanhados da cópia da ART do responsável técnico;

3. Quanto às Emissões Atmosféricas:

- 3.1. Os níveis de ruído gerados pela atividade industrial deverão estar de acordo com a NBR 10.151, da ABNT, conforme determina a Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/1990;
- 3.2. As atividades exercidas pelo empreendimento deverão ser conduzidas de forma a não emitir substâncias odoríferas na atmosfera em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;

4. Quanto aos Resíduos Sólidos:

- 4.1. Deverão ser segregados, identificados, classificados e acondicionados os resíduos sólidos gerados para a armazenagem provisória na área do empreendimento, observando as NBR 12.235 e NBR 11.174, da ABNT, em conformidade com o tipo de resíduo, até posterior destinação final dos mesmos;
- 4.2. Deverá ser preenchida e enviada à SMAMA, trimestralmente, nos meses de janeiro, abril, julho e outubro a “Planilha de Geração de Resíduos Sólidos” para a totalidade dos resíduos sólidos;
- 4.3. Os resíduos sólidos industriais “conteúdo ruminal e esterco” bem como o removido das caixas de gordura, poderão ser dispostos em solo agrícola visando a sua

Prefeitura Municipal de Pedro Osório / Estado do Rio Grande do Sul



Fone: 53 3255-1299
Fax: 53 3255-1406



gabinetepmpo@gmail.com



Praça dos Ferroviários s/n° - Centro
Pedro Osório / RS - CEP 96360-000



incorporação, devendo ser utilizadas áreas distantes de cursos d'água de modo a evitar a contaminação destes;

- 4.4. A empresa deverá manter o controle operacional da disposição do resíduo, de forma a minimizar a emissão de odores, proliferação de vetores e escurrimto do mesmo, especialmente quando aplicado em pastagens sem incorporação, assegurando uma aplicação uniforme no solo;
- 4.5. Não poderá haver armazenamento do resíduo na propriedade onde o mesmo será disposto, sem o prévio licenciamento ambiental, devendo o resíduo ser recebido diretamente no equipamento de distribuição e imediatamente aplicado;
- 4.6. A empresa deverá atentar para a não aplicação do resíduo em áreas contidas no domínio de Áreas de Preservação Permanente – APP ou de reserva legal, definidas no Novo Código Florestal Lei nº 12.651 de 12/05/2012, bem como os limites da zona de amortecimentos definidos para as unidades de conservação;
- 4.7. A empresa deverá enviar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a Anotação de Responsabilidade Técnica –ART do profissional responsável pela aplicação dos resíduos em solo agrícola;
- 4.8. Deverá ser verificado o licenciamento ambiental das empresas para as quais seus resíduos estão sendo encaminhados, e atentado para o seu cumprimento, pois, conforme o Art. 9º do Decreto Estadual nº 38.356 de 01/04/1998, a responsabilidade pela destinação adequada dos mesmos é da fonte geradora, independente da contratação de serviços terceiros;
- 4.9. Deverá ser mantida à disposição da fiscalização da SMAMA, comprovante de venda de todos os resíduos sólidos que forem vendidos e comprovante de recebimento por terceiros de todos os resíduos que forem doados com as respectivas quantidades, por um período mínimo de 02 (dois) anos;
- 4.10. Fica proibida a queima, a céu aberto, de resíduos sólidos de qualquer natureza, ressalvadas as situações de emergência sanitária;
- 4.11. As lâmpadas fluorescentes usadas deverão ser armazenadas íntegras, embaladas individualmente, em papel ou papelão de origem e acondicionadas de

Prefeitura Municipal de Pedro Osório / Estado do Rio Grande do Sul



Fone: 53 3255-1299
Fax: 53 3255-1406



gabinetepmpo@gmail.com



Praça dos Ferroviários s/nº - Centro
Pedro Osório / RS - CEP 96360-000



forma segura para posterior transporte a empresas que realizem sua descontaminação;

4.12. Não poderão ser enviados resíduos sólidos industriais para o aterro municipal, conforme Resolução CONSEMA n° 073 de 20/08/2004;

4.13. Todo o óleo lubrificante usado ou contaminado deverá ser coletado e destinado à reciclagem por meio do processo de rerrefino, conforme determina a Resolução CONAMA n°362 de 23/06/2005, Arts. 1°, 3° e 12;

5. Quanto aos Riscos Ambientais e Planos de Emergência:

5.1. Em caso de acidente ou incidente com risco de danos a pessoas e/ou ao meio ambiente, a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SMAMA;

5.2. Deverá ser mantido atualizado o Alvará do Corpo de Bombeiros Municipal, em conformidade com as Normas em vigor, relativo ao sistema de combate à incêndio;

6. Quanto à Publicidade da Licença:

6.1. Esta Licença deverá ser fixada junto ao empreendimento, em local de fácil visibilidade.

II. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA SOLICITAÇÃO DA RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO).

- 1 - Requerimento solicitando a renovação da Licença de Operação;
- 2 - Cópia da licença em vigor;
- 3 - Comprovante de pagamento dos custos dos Serviços de Licenciamento Ambiental;
- 4 - Termo de Referência “Matadouro”, devidamente preenchido e atualizado em todos os seus itens;

Havendo alteração nos atos constitutivos, a empresa deverá apresentar, imediatamente, cópia da mesma à SMAMA, sob pena do empreendedor acima identificado continuar com a responsabilidade sobre a atividade/empreendimento licenciada por este documento.

Prefeitura Municipal de Pedro Osório / Estado do Rio Grande do Sul



Fone: 53 3255-1299
Fax: 53 3255-1406



gabinetepmpo@gmail.com



Praça dos Ferroviários s/n° - Centro
Pedro Osório / RS - CEP 96360-000



Esta licença é válida para as condições acima até 28 de novembro de 2026, porém, caso algum prazo estabelecido nesta licença for descumprido, automaticamente esta perderá sua validade.

Este documento também perderá a validade caso os dados fornecidos pelo empreendedor não correspondam à realidade.

Esta licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.

Deverá ser solicitada a renovação desta licença até 120 dias antes de seu vencimento, conforme Art 14, § 4º da Lei Complementar Nº 140, de 08/12/2011.

Esta licença deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.

Data de emissão: Pedro Osório, 28 de novembro de 2022.

Este documento licenciatório é válido para as condições acima no período de 28/11/2022 à 28/11/2026.

Pedro Osório, 28 de novembro de 2022.

Catia Suelem Manke Vieira
Engenheira Ambiental e Sanitarista
Diretora de Meio Ambiente - SMAMA

Prefeitura Municipal de Pedro Osório / Estado do Rio Grande do Sul



Fone: 53 3255-1299
Fax: 53 3255-1406



gabinetepmpo@gmail.com



Praça dos Ferroviários s/nº - Centro
Pedro Osório / RS - CEP 96360-000